



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública da zona rural e urbana do Município de Concórdia do Pará-Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos e rurais, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar os patrimônios urbanos e rurais, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens, acessórios, entre outros, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva. Diante desse contexto, fica clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação do Sistema de Iluminação Pública, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a iluminação pública se constitui como uma das principais atribuições deste Órgão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Especificações do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Substituição de transformador	UNIDADE	7
2	Instalação de luminaria completa E27/E40	UNIDADE	120
3	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 70w de vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço.	UNIDADE	2400
4	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 100w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	700
5	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 250w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	500
6	Serviço de substituição de lâmpada defeituosa e/ou apagada tipo 400w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	200
7	Serviço de substituição de reator de 70w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	2400
8	Serviço de substituição de reator de 100w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	500
9	Serviço de substituição de reator de 250w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	500



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

10	Serviço de substituição de reator de 400w, vapor de sódio/metálico, em poste de até 8 metros de altura em luminária ponta de braço	UNIDADE	300
11	Serviço ou substituição de base para relé	UNIDADE	1000
12	Serviço de substituição de relé fotoelétrico 1000w/220v, em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	UNIDADE	3015
13	Serviço de conserto (fio partido), em poste de até 8mts de altura em luminária ponta de braço.	METRO	200
14	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 2,5mm ² em instalações elétricas.	METRO	2000
15	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 4,0mm ² em instalações elétricas.	METRO	2000
16	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 6,0mm ² em instalações elétricas.	METRO	2000
17	Serviço ou substituição de cabo de cobre de 16,0mm ² em instalações elétricas.	METRO	100
18	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 10 m.m	METRO	1000
19	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 16 m.m	METRO	1000
20	Serviço ou substituição de cabo quadriplexado em alumínio 22 m.m	METRO	1000
21	Serviço ou substituição de cabo triplex em alumínio 10 m.m.	METRO	1500
22	Serviço ou substituição de cabo de alumínio triplex em alumínio 16 m.m	METRO	1000
23	Serviço ou substituição de cabo triplex de alumínio 22 m.m.	METRO	1000
24	Serviço ou substituição de braço reto p/ luminária pública - ferro galv c/ paraf - 3/4" x 1,5m, em postes com altura de até 8 metros.	UNIDADE	250
25	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de até 8 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada (mínimo de 8 postes).	UNIDADE	300
26	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em UIP de 9 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de soquete/bocal e lâmpada (mínimo de 4 postes).	UNIDADE	300
27	Serviço ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado 3#1#16mm ² em instalações elétricas.	UNIDADE	1000
28	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	UNIDADE	100
29	Serviço e assentamento de chave magnética de 2 x 30A para comando de iluminação pública.	UNIDADE	20
30	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 5m de acordo com NBR 8451.	UNIDADE	30
31	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 7m de acordo com NBR 8451.	UNIDADE	30
32	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 9m de acordo com NBR 8451.	UNIDADE	30
33	Serviço ou substituição de poste de concreto circular, 100 kg, H = 17m de acordo com NBR 8451.	UNIDADE	30





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

34	Serviço ou substituição de luminária aberta p/ iluminação pública, corpo refletor em alumínio, porta lâmpada E27 com braço metálico de 1,50m.	UNIDADE	250
35	Serviço ou substituição de refletor para lâmpada vapor de metálico/sódio, E-40 de 400 w, com suporte e alça regulável para fixação.	UNIDADE	70

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 O serviço licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição do serviços e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os serviços negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade do serviço deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do serviço, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento o serviço efetivamente executado pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 21 de Janeiro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Euripedes Guimarães
Secretário Municipal de Administração e Finanças